



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.636/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para pagamento das despesas de participação do município no CIM NOROESTE, com a seguinte classificação orçamentária:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0146 – CIM NOROESTE

2.263 – Complementação da Participação do Município no Consórcio CIM NOROESTE

33933900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do qual o Ente Participe _____ **R\$ 400.000,00**

Fontes de Recursos

150000150000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
_____ **R\$ 300.000,00**

262100000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual _____ **R\$ 100.000,00**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



0023 – Atendimento as ações básica de Saúde

2.131 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Saúde

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso:

150000150000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de saúde

B) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024 na fonte de recurso:

262100000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 100.000,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nos anexos do PPA e LDO de 2025.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir o referido crédito especial no exercício de 2026, caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal